



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

-LEI MUNICIPAL N.º 1.174/2015 DE 19 DE MAIO DE 2015-

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02-GABINETE DO PREFEITO

0201-Gabinete do Prefeito

Atividade 2.005- Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

RECURSO VINCULADO -01 LIVRE

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0501-Secretaria Municipal da Agricultura

Atividade 2.020-Incentivo ao Setor Primário do Município

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0606-Conselho Municipal de Desportos

Projeto 1013- Obras de Conclusão do Ginásio de Esportes

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 38.750,00

RECURSO VINCULADO -01 LIVRE

TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR..... R\$ 114.250,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O crédito de que trata o Art. 1º da presente Lei será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2014, no recurso 01-LIVRE, no valor de R\$ 79.250,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

0501-Secretaria Municipal da Agricultura

Atividade 2.020-Incentivo ao Setor Primário do Município

3.3.90.32.00 Material/Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 30.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

Atividade 2.076-Contrapartida Aquisição de Trator

4.4.90.52.00 Equipamento e Material permanente R\$ 5.000,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 35.000,00

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 19 DE MAIO DE 2015.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretário Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 19/05 a 02/06 de 2015.